



Placrim

Código de Ética Placrim

Caros profissionais,

A Placrim busca os mais altos padrões de comportamento ético e está comprometida a manter, com os seus diversos públicos de interesse, interno ou externo, um relacionamento baseado em confiança, transparência e boa fé.

Nosso Código de Ética define as responsabilidades e a postura que manteremos internamente na empresa perante o mercado, clientes e fornecedores de produtos e serviços e desempenha papel fundamental no fortalecimento da cultura organizacional.

Tornar efetivas as disposições deste Código é conduta esperada dos Profissionais e deve inspirar a vivência do cotidiano da organização.

Placrim – Sinalização Inteligente

Elizabeth Hey

Diretora Geral

1. Apresentação

O Código de Conduta Ética da Organização Placrim tem por objetivo principal orientar os colaboradores quanto ao exercício de suas atividades na empresa de modo a garantir a integridade e lisura em todos os processos e nos relacionamentos com os clientes, fornecedores e público externo.

Missão

Fortalecer o valor da imagem dos nossos clientes por meio da sinalização e da identificação visual dos signos corporativos.

Visão

Ser a empresa líder em inovação em comunicação visual de forma eficiente e sustentável.

Valores e comportamentos:

GENTE

Respeitar as pessoas, promover a diversidade, equidade e inclusão

ÉTICA

Fazer o que é certo

Transparência em nossas relações

INOVAÇÃO

Manter a mente aberta

Incentivar a inovação

Promover a implementação de novas tecnologias

SUSTENTABILIDADE

Produzir com baixo impacto ambiental

RESPONSABILIDADE

Comprometimento com o que propomos fazer

Nosso diferencial é a preocupação em viver dentro da nossa ética e responsabilidade sócio ambiental e só assim alcançar a satisfação do cliente do início até o final.

A política integrada está alinhada com os seguintes pressupostos:

- Respeitar e fazer respeitar todos os princípios de Responsabilidade Socioambiental;
- Sustentabilidade;
- Criar condições para o futuro, utilizar recursos renováveis, reutilizáveis e recicláveis que nos permitam atender nossos clientes com o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- Exigir o compromisso dos nossos fornecedores nos mesmos princípios de atuação responsável.

2. Princípios Éticos

Os colaboradores da Organização Placrim devem seguir os padrões éticos pelos quais são responsabilizados cujos princípios seguem:

3. Lisura e Integridade

No relacionamento com o cliente e com os fornecedores deverá ser mantida a postura em prol da Integridade e lisura, jamais colocando ou aceitando benefícios de terceiros a frente da Organização Placrim.

4. Confidencialidade e proteção de dados

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 14/08/2018) é uma lei que define regras para o uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, por entidades públicas e privadas. As determinações estabelecidas pela LGPD devem ser observadas por todos os setores do mercado. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis são informações que identificam ou tornam uma pessoa identificável, podendo ser por exemplo: nome, CPF, e-mail, telefone, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. O tratamento de dado pessoal abrange um amplo conjunto de operações, incluindo, mas não se limitando: coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais. Os fornecedores devem cumprir as disposições previstas nesta lei, naquilo que for aplicável.

Todos os documentos dos processos que envolvem clientes, fornecedores e procedimentos internos, por exemplo, projetos, manuais, guides, mapas, planilhas, cadastros de fornecedores, contratos e demais documentos financeiros e técnicos deverão ser tratados de forma confidencial respeitando essa Lei.

5. Responsabilidade Socioambiental

Nossos profissionais devem ser agentes conscientes da responsabilidade socioambiental delineada pela Organização. Promovendo e informando sobre a melhor utilização dos produtos envolvidos nos processos de produção para que continuamente sejam gerados resultados positivos na gestão Socioambiental da Organização.

6. Comunicação

Toda comunicação deverá seguir os procedimentos sistematizados pela Organização de forma clara e objetiva. Na dúvida quanto ao interlocutor, sua intenção ou informação solicitada, providenciar imediatamente que seja feita a solicitação por escrito nos padrões da norma. Evidência objetiva e referência do correto deverão ser relatados.

7. Declaração de Conformidade e Compromisso de Responsabilidade Social

Consciente da necessidade de atuação conjunta para melhoria de qualidade das relações e ambiente de trabalho e tendo as práticas de responsabilidade social empresarial como base para promoção do desenvolvimento sustentável, declaramos a conformidade da empresa PLACRIM, frente aos aspectos aplicáveis à atividade, e aos Princípios do Pacto Global. Assumindo o compromisso de seguir, manter, divulgar e apoiar tais princípios.

8. Direitos Humanos

A empresa apoia e respeita a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente conforme Princípios Orientadores das Nações Unidas para os negócios e Direitos Humanos, (disponível publicamente em (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/disponibilizada-a-cartilha-referente-aos-principios-orientadores-sobre-empresas-e-direitos-humanos>)) na sua área de influência; e não se envolve em situações nas quais ocorram abusos e violações desses direitos.

Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos prescrevem não apenas o que deve ser feito pelo governo e pelas empresas para gerenciar melhor os riscos contra os direitos humanos, mas também ensina como fazer. São estruturados em três pilares: **proteger, respeitar e reparar**.

Não ser cúmplice do descumprimento dos Direitos Humanos e denunciar qualquer ocorrência que chegue ao seu conhecimento.

9. Trabalho Infantil

A empresa não utiliza e não apoia a utilização do trabalho infantil por seus fornecedores e sub-contratados, comprometendo-se a ações de reparação sempre que crianças forem encontradas trabalhando.

10. Trabalho Forçado

A empresa não utiliza e não apoia a utilização de trabalho forçado por seus fornecedores e subcontratados. Os trabalhadores não têm seus documentos originais retidos e nem são obrigados a fazer depósitos como condição de serem admitidos.

11. Saúde e Segurança

A empresa proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os seus trabalhadores, que inclui acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança necessários e treinamento para sua correta utilização, tomando medidas cabíveis para a prevenção de acidentes e danos à saúde.

12. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

A empresa respeita o direito dos trabalhadores de se associar a Sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

13. Discriminação – Empoderamento feminino

A empresa não se envolve ou apoia a discriminação de qualquer natureza, seja por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência física ou mental, orientação sexual, gênero, associação a sindicatos, idade ou afiliação política. Respeitamos as mulheres, encorajando e ajudando a descobrirem seu próprio poder.

14. Práticas Disciplinares

A empresa proíbe a punição corporal, mental, coerção física ou abuso verbal de caráter sexual ou não, em relação aos trabalhadores.

15. Proteção Ambiental

A empresa adota uma abordagem preventiva para os incentiva o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente sustentáveis.

16. Combate à corrupção

A corrupção aumenta as incertezas e os custos das transações, dificulta o comércio internacional, reduz os investimentos e o crescimento regional e global. A Placrim rejeita qualquer forma de corrupção direta ou indireta, buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios. Está proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer funcionários, executivos ou administradores de fornecedores ou parceiros, sejam estes realizados diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas com a finalidade de que, descumprindo suas obrigações na contratação de insumos ou serviços, favoreçam a Placrim diante de seus concorrentes. Tais entregas, promessas ou ofertas estão proibidas tanto se forem realizadas diretamente pela Placrim, como se forem realizadas indiretamente, através de sócios, colaboradores, agentes, intermediários ou qualquer pessoa indicada. Ainda, nenhum pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou qualquer outro benefício poderá ser oferecido, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade ou servidor da Administração Pública direta, indireta ou de Fundações, sejam federais, estaduais ou municipais. A situação abaixo discriminada não constitui situação de corrupção:

a) Os brindes de propaganda de pequeno valor, quando distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual; Os sujeitos ao Código deverão recusar e levar ao conhecimento da Diretoria da Placrim qualquer solicitação feita por um terceiro de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações, nos termos das mencionadas anteriormente. É terminantemente proibido aos fornecedores da Placrim receberem comissões, abatimentos e/ou favores pessoais valendo-se de seu papel de prestador de serviços da Placrim. Os fornecedores não poderão auferir e nem conceder qualquer forma de reciprocidade, ganhos ou vantagens pessoais junto a terceiros em geral. É proibida toda a prática de corrupção, em todas as suas formas, através de atos, omissões, criação e manutenção de favorecimento.

A empresa combate a corrupção sob todas as formas, inclusive extorsão e propina.

17. Sistema de Gestão

A empresa estabelece procedimentos que permitem a contínua adequação da organização aos requisitos acima e compartilha em sua área de influência boas práticas e aprendizagem.

18. Fornecedores

Prezamos por contratar fornecedores que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante processo qualificação e manutenção destes.

Declaração do fornecedor:

Declaramos exercer nossas atividades em conformidade com a legislação vigente não se limitando às questões sociais e ambientais.

1. Não utilizamos trabalho análogo à escravidão e/ou mão de obra infantil;
2. Não empregamos menores de 18 anos, inclusive menor aprendiz em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais de serviços perigosos, insalubres, em horários que não permitem acesso à escola, em horário noturno (entre às 22h e 5h);
3. Não discriminamos e não aceitamos discriminação referente a emprego, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, sexo/gênero, orientação sexual, situação familiar ou estado gravídico.
4. Nosso compromisso em proteger e preservar o meio ambiente, bem como erradicar práticas danosas ao meio ambiente, observando as leis vigentes no que se refere à Política Nacional de Meio Ambiente e dos crimes ambientais nas esferas federal, estadual e municipal;
5. Não utilizamos de quaisquer práticas ilegais, incluindo atos de assédio sexual e moral, bem como que esteja relacionada à exploração sexual, direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
6. Dispomos em nosso processo de homologação de fornecedores os nossos compromissos constantes do nosso código de ética firmados, essas condições acerca do cumprimento das legislações, não se limitando as questões sociais, ambientais, climáticas e laborais.

19. Cumprimento do Código de Conduta de Fornecedores:

Em um processo regular de verificação quanto ao cumprimento da legislação vigente e das condições dispostas neste Código, o fornecedor deverá atender a todo e qualquer solicitação da Placrim e ser homologado conforme AQS-0002 – Qualificação e Manutenção de Fornecedores.

É direito da Placrim, fiscalizar o cumprimento deste Código e exigir de seus fornecedores, medidas corretivas.

Os fornecedores deverão divulgar a seus empregados e administradores as regras constantes neste Código de forma a assegurar sua disseminação e cumprimento integral. Dúvidas específicas a respeito de situações concretas, ou sobre a aplicação, ou ainda interpretação das regras constantes neste Código deverá ser encaminhadas a Placrim. As normas deste Código não revogam outras regras específicas e/ou o contrato de prestação de serviços.

20. Violação ao Presente Código

- I) Será apresentada advertência
- II) Será registrada como não-conformidade

O canal disponível para registro e apresentação de queixas é feita diretamente com a diretoria pelo e-mail rh@placrim.com.br, garantimos que o sigilo do denunciante, o mesmo receberá um retorno sobre o desenrolar da situação.

Considerações

A ética traz confiança!

A confiabilidade é um dos maiores bens do mercado. A empresa transparente e ética cria senso de pertencimento aos funcionários e atrai clientes; Placrim é reconhecida no mercado de Comunicação Visual há mais de 50 anos e investir em ética significa investir no nosso nome.